



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 49/2022.

Barra Bonita, 18 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 10/2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2022, subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita e dá outras providências.

A referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura, no valor de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinados ao atendimento de pacientes com a COVID-19.

A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita protocolou nesta Prefeitura solicitação de recursos financeiros para custear parte de sua folha de pagamento, uma vez que vem atravessando momentos difíceis, que implicam no cumprimento dos compromissos financeiros assumidos com fornecedores, prestadores de serviços, entre outros, cópia anexa.

A Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer favorável à concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que tem dotação orçamentária para o Orçamento de 2022.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.



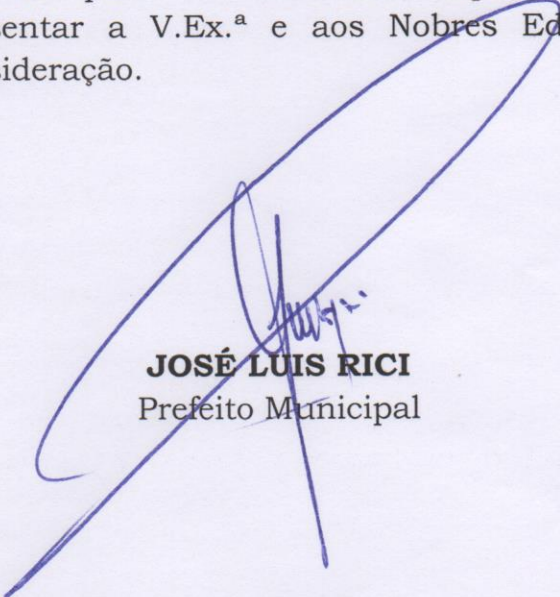
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (10.36)	Mrs:
FLS.: _____	SUB N.º 121
Barra Bonita, 21 de 02 de 22	
LUCAS	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 10/2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.406/2021 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2022, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

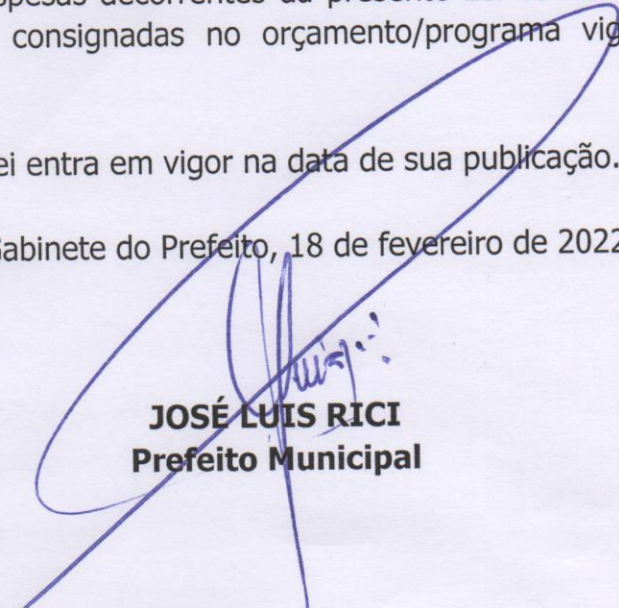
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal